



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE
VER. CHARLON MÜLLER

PEDIDO DE INDICAÇÃO

Nº 222/2022.

AUTORES: Ver. Charlon Diego Müller

ENTRADA: 25/11/2022

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

Senhor Presidente:

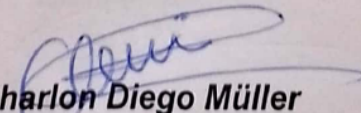
O Vereador que subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta Casa, encaminhe ao Sr. ROGER CAPUTI ARAÚJO, Prefeito de Osório, o ANTEPROJETO de LEI em anexo, que “*Institui o Programa, Osório acolhe do Município de Osório, e dá outras providências*”, visto esta ser uma lei de iniciativa do Poder Executivo. O programa Osório acolhe, tem objetivo de capacitação profissional especializado e voltado com exclusividade às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Osório.

O programa Osório acolhe, tem como objetivo abrigar, acolher, amparar e fortalecer pessoas que necessitam de suporte especializado em diversos setores de atendimento, visando à sua capacitação profissional para a reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para que essas pessoas voltem a ter uma vida digna, com a melhoria de suas condições.

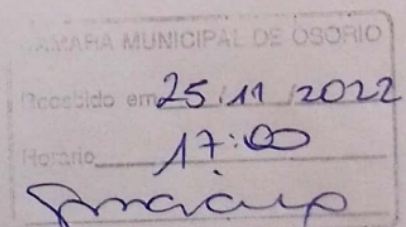
Justificativa:

Com a instalação do programa Osório acolhe, será possível a capacitação profissional especializado e voltado com exclusividade às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Osório.

Sala das Sessões em, 29 de novembro de 2022.


Charlon Diego Müller
Vereador do PMDB

VEREADOR
CHARLON
Müller
#FazendaAcontecer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

Institui o Programa Osório acolhe do Município de Osório, e dá outras providências.

Art. 1º Institui o Programa Osório acolhe do Município de Osório, e dá outras providências.

Art. 2º O programa tem como objetivo abrigar e atender pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade social residentes no Município de Osório e prestar atendimento especializado e gratuito em diversas áreas a famílias de baixa renda e a mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º As pessoas atendidas no Instituto terão acesso aos seguintes serviços:

- I – refeições durante a permanência no instituto;
- II – cursos de capacitação profissional;
- III – tratamento para dependência química;
- IV – acompanhamento psicológico;
- V – atendimento médico;

VEREADOR
CHARLON
Müller
#FazendoAcontecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

VI – atendimento nas políticas públicas de assistência social existentes no Município;

VII – orientações sobre inserção no mercado de trabalho; e

VIII – encaminhamento para vagas de emprego.

§ 2º Os atendimentos e serviços referidos neste artigo serão ofertados gratuitamente pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2022.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal

VEREADOR
CHARLON
Müller
#FazendoAcontecer

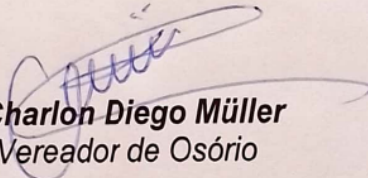


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir o programa Osório acolhe, um programa de capacitação profissional especializado e voltado com exclusividade às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Osório.

O programa Osório acolhe, tem como objetivo abrigar, acolher, amparar e fortalecer pessoas que necessitam de suporte especializado em diversos setores de atendimento, visando à sua capacitação profissional para a reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para que essas pessoas voltem a ter uma vida digna, com a melhoria de suas condições.


Charlon Diego Müller
Vereador de Osório

Sala das Sessões, em 25 de Novembro de 2022.

VEREADOR
CHARLON
Müller
#FazendoAcontecer